

Data da reunião: 27/05/2025

Hora início: 14h

Hora fim: 15h56

Local: Plataforma *Microsoft Teams (on-line)*

Assunto: Prognóstico

Entidades: Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, Comissão para Revisão do Plano Diretor do Município e Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador – IPPUC

PARTICIPANTES	
Nome	Entidade
Ana Letícia Saquete Gonçalves	CINCATARINA
Jacinta Milanez Gislou	CINCATARINA
Joselaine Tesk	CINCATARINA
Carine Marcon	Comissão para Revisão do Plano Diretor do Município
Claudia Maté Feiten	Comissão para Revisão do Plano Diretor do Município
Cristiani Baldicera Granemann	Comissão para Revisão do Plano Diretor do Município
Eudes Pinto Neves	Comissão para Revisão do Plano Diretor do Município
Luiz Henrique Rotta	Comissão para Revisão do Plano Diretor do Município
Alexia Ketllin dos Anjos Gonçalves	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador
Donizete Alves dos Santos	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador
Fábio André Huçulak	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador
Lucas Domingues dos Santos Senhorin	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador
Luciano Froguel	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador
Matheus Bianchin	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador
Paola Gomes	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador
Taise Teodozio	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador
Walmir Rigo	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador
Willian Gilberto Seidel	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador
Andrey Hubert	Secretaria de Projetos e Obras Públicas
Dionatan Pereira	Secretaria de Projetos e Obras Públicas
Thaelys Varaschin Olsen Peruzzolo	Secretaria de Projetos e Obras Públicas

Dados Pessoais não citados em respeito aos preceitos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)

Notas da Reunião

1 Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, de forma *on-line*, através da
2 plataforma *Microsoft Teams*, realizou-se a Reunião Técnica, iniciada as quatorze horas, entre a Equipe de
3 Planejamento de Cidades do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, membros da
4 Comissão para Revisão do Plano Diretor do Município, do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
5 de Caçador – IPPUC e da Secretaria de Projetos e Obras Públicas, para tratar do alinhamento do
6 Prognóstico. A senhora Ana Letícia S.G. iniciou a reunião fazendo a leitura do cronograma e das regras
7 gerais da reunião, informou que a reunião estava sendo gravada para posteriormente ser transcrita em
8 ata e disponibilizada no *site* de Revisão do Plano Diretor de Caçador, fez a verificação dos presentes e
9 convidou a senhora Taise T. para fazer a abertura da reunião. A senhora Taise T. cumprimentou e
10 agradeceu a presença de todos e declarou aberta a reunião. A senhora Ana Letícia S.G. fez a leitura do
11 primeiro tópico em relação aos prazos de análises e aprovações, em que a Comissão questionou se seria
12 necessário estabelecer no momento, visto que teria outras rotinas a serem definidas em conjunto e que
13 poderiam interferir nos prazos. Esclareceu que o objetivo do Prognóstico seria traçar as ações do processo
14 de Revisão do Plano Diretor, ações que poderiam gerar discussões futuramente e que já tinham
15 fundamentações técnicas, políticas e legais. Destacou que caso a Comissão tivesse algum tópico que
16 dependesse de um estudo aprofundado, poderia ser esperado para definição futura e que os prazos não
17 precisariam ser definidos no momento. A senhora Ana Letícia S.G. explanou sobre a próxima questão,
18 sendo em relação ao coeficiente de ocupação básico e único. Esclareceu que o coeficiente de
19 aproveitamento é dividido em mínimo, básico e o máximo, sendo que o mínimo estava relacionado com
20 o instrumento de Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios, o básico estava relacionado com o
21 instrumento de direito de propriedade, destacou a importância de se estabelecer o coeficiente básico
22 igual para todo o município, visando garantir o direito de construir para todos os proprietários, destacou
23 que o coeficiente de aproveitamento básico também estava relacionado com o instrumento de
24 Transferência de Potencial Construtivo, comentou sobre o coeficiente de aproveitamento máximo, que
25 só poderia ser utilizado com ajuda dos instrumentos urbanísticos de Outorga Onerosa do Direito de
26 Construir e Transferência do Direito de Construir e através de incentivos urbanísticos como o uso misto
27 que estava sendo proposto no Prognóstico. Explanou o motivo pelo qual não seria ideal delimitar o
28 coeficiente de aproveitamento básico diferente para cada zoneamento. Explicou por que foi proposto o
29 coeficiente de aproveitamento básico em um e meio, devido ser uma média do que já estava estabelecido
30 no município e de forma a não onerar e não dificultar o trabalho do mercado imobiliário que já estava
31 funcionando adequadamente. Destacou que o município não apresentava Outorga regulamentada, por
32 isso, não estava recolhendo adequadamente os recursos. Esclareceu que os objetivos da Outorga Onerosa
33 e a da Transferência do Direito de Construir seria estabelecer um equilíbrio para o mercado imobiliário.
34 Ressaltou que os recursos provenientes desses instrumentos urbanísticos seriam destinados para um
35 fundo municipal e que voltaria para a urbanização, sendo através de requalificação de área verde e
36 implantação de equipamentos públicos e comunitários. O senhor Donizete A.S. questionou se o
37 coeficiente básico de um e meio já havia sido aplicado em algum município do Brasil. A senhora Ana Letícia
38 S.G. esclareceu que sim e que a maioria das capitais do Brasil aplicam o coeficiente de aproveitamento
39 básico de um, citou como exemplo os municípios de São Paulo, Florianópolis e Curitiba. O senhor Walmir
40 R. destacou que na sua opinião, a prefeitura teria que pensar em arrecadar no decorrer do tempo, com o
41 ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e
42 Territorial Urbana e ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, taxa de lixo, empregos, mercado
43 de construção e que a diminuição do índice de aproveitamento dos valores que estavam estabelecidos
44 seria uma trave e uma barreira do mercado para entrada de investidores no município. A senhora Ana
45 Letícia S.G. explicou que a Outorga Onerosa e a Transferência do Direito de Construir seriam instrumentos

46 obrigatórios pelo Estatuto da Cidade. O senhor Eudes P.N. comentou que seria um assunto da área de
47 engenharia civil e que não teria uma opinião fundamentada e nem competência para uma opinião exata.
48 A senhora Ana Letícia S.G. esclareceu que primeiramente estava sendo disposta as diretrizes gerais e que
49 a regulamentação do cálculo não seria disposta na Lei de Uso e Ocupação do Solo, mas sim em
50 regulamentação específica elaborada pelo município. A senhora Taise T. comentou que da forma que
51 estava aplicado na lei vigente, o cálculo seria de acordo com o valor de mercado e que esse valor poderia
52 ser um comparativo frágil, também solicitou que fosse verificado se a forma que estava sendo utilizada
53 para o cálculo, estaria adequada, pois o Estatuto da Cidade não definia qual seria a forma adequada. A
54 senhora Ana Letícia S.G. explanou que no Plano Diretor vigente do município, estava estabelecido que a
55 contrapartida financeira prestada pelo beneficiário da aquisição onerosa deveria corresponder a setenta
56 e cinco por cento do valor de mercado da fração ideal de solo a ser acrescida. Esclareceu que nos estudos
57 de planejamento urbano ficou claro que não deveria ser cobrado o valor equivalente ao metro quadrado
58 do mercado. Ressaltou que se fosse cobrado dessa maneira, oneraria o mercado imobiliário e
59 desincentivaria a verticalização. A senhora Ana Letícia S.G. explanou que não estaria claro se o valor seria
60 a partir do metro quadrado construído ou metro construído do lote, e que a recomendação da Equipe de
61 Planejamento de Cidades do CINCATARINA seria que fosse utilizada a metragem quadrada do lote. A
62 senhora Ana Letícia S.G. explanou a preocupação em relação concessão da outorga de potencial
63 construtivo ou do direito de construir extrapolando a altura máxima da edificação. Explicou que o
64 instrumento urbanístico deveria ser aplicado sob o coeficiente de aproveitamento e que os demais índices
65 estabelecidos não poderiam ser excedidos, conforme previsto no Estatuto da Cidade. A senhora Ana
66 Letícia S.G. explanou que seria sugerida a revogação do artigo que determinava o quanto em cada zona
67 poderia ser fornecido de coeficiente de aproveitamento, pois a taxa de coeficiente de aproveitamento
68 que poderia ser fornecido estaria estabelecida na tabela de parâmetros urbanísticos. O senhor Walmir R.
69 destacou que o cálculo que havia feito seria a partir de setenta e cinco por cento estabelecido na lei
70 vigente. A senhora Ana Letícia S.G. questionou se seria a partir do metro quadrado do lote, metro
71 quadrado construído ou metro quadrado de venda. A senhora Taise T. comentou que o senhor Walmir R.
72 fez o cálculo a partir do valor que estava sendo oferecido o lote. A senhora Taise T. apresentou uma tabela
73 de análise de aplicação da outorga de potencial construtivo e comentou que a outorga de potencial
74 construtivo estava sendo aplicado no município a partir do número de pavimentos ao invés de ser aplicado
75 a partir da taxa de ocupação, e que sendo aplicado através do número de pavimentos o valor que deveria
76 ser pago seria de apenas quinze por cento em relação a área dos pavimentos construídos a mais. Explanou
77 que o coeficiente de aproveitamento básico que estava sendo aplicado no município estava muito alto,
78 por isso, não estava sendo cumprido a função social da propriedade, prevista pelo Estatuto da Cidade.
79 Comentou sobre a tabela apresentada que mostrava as edificações que utilizaram a outorga de potencial
80 construtivo nos últimos três anos, e que as edificações apresentadas não estavam utilizando o coeficiente
81 de aproveitamento básico determinado pela lei vigente, logo, o coeficiente de aproveitamento básico não
82 estava adequado a realidade do município e que se continuasse com os mesmos valores determinados, a
83 outorga de potencial construtivo não seria útil. A senhora Ana Letícia S.G. explanou sobre a questão de
84 igualdade de direitos, enquanto em um loteamento deveria ser fornecido a infraestrutura básica e mais a
85 doação de área para equipamentos públicos visando compensar a densidade gerada pelo loteamento, os
86 edifícios verticais que gerariam a mesma densidade, não precisariam fornecer a infraestrutura e a área de
87 doação para equipamentos públicos. A senhora Taise T. questionou se no momento seria estabelecido o
88 coeficiente básico e depois, durante a revisão da Minuta de Lei de Uso e Ocupação do Solo, seria
89 determinado o gabarito e a taxa de outorga de potencial construtivo. A senhora Ana Letícia S.G.
90 respondeu que sim. Explanou que seria proposto o incentivo ao uso misto, que poderia ser utilizado sem
91 a contrapartida financeira. O senhor Lucas D.S.S. solicitou que fosse esclarecido a realidade do Plano
92 Diretor executado pelo município de Fraiburgo, elaborado pela Equipe de Planejamento de Cidades do

93 CINCATARINA, comentou que os índices observados divergiam do índice único proposto e gostariam de
94 compreender melhor a diferença. A senhora Ana Letícia S.G. explicou que o CINCATARINA seria uma
95 entidade pública e que às vezes não se tem continuidade nos trabalhos, informou que a Equipe de
96 Planejamento de Cidades passou por reformulação e que as pessoas que revisaram a Minuta de Lei de
97 Uso e Ocupação do Solo de Fraiburgo não eram as mesma. Explanou que a Equipe de Planejamento de
98 Cidades do CINCATARINA não participaria de votações, apenas realizam as recomendações e que se a
99 Comissão decidisse determinado valor e a população aprovasse, seria adotado. O senhor Eudes P.N.
100 questionou se havia algum município similar a Caçador em que a taxa foi aplicada para servir de exemplo.
101 A senhora Ana Letícia S.G. respondeu que iria verificar e responderia posteriormente para a senhora Taise
102 T. A senhora Ana Letícia S.G. comentou sobre a Transferência do Direito de Construir que seria aplicada
103 nas edificações em áreas de proteção histórico e cultural, áreas de interesse ambiental, áreas de
104 preservação permanente e áreas de risco. A senhora Taise T. propôs à Comissão refletir sobre as questões
105 apresentadas e se reunissem internamente, posteriormente, para discussão. A senhora Ana Letícia S.G.
106 citou as próximas questões que seriam abordadas, sendo as maiores ocupações em razão das
107 compensações, como o sistema de captação de águas pluviais e contrapartida financeira, cisterna e
108 questão de arborização. A senhora Ana Letícia S.G. explanou sobre a preocupação em relação a malha
109 urbana de organização do município que estaria em torno de um curso d'água. Explanou que o município
110 contava com uma área de risco e de suscetibilidade extensa. Explicou que foi buscado orientação com
111 a defesa civil e que estava sendo buscado planejar o município para ser minimamente afetado pelos
112 eventos climáticos. Explicou que a legislação estava sendo prevista de forma a compensar essas áreas e
113 que as pessoas não sejam incentivadas a construir nessas áreas e que em outras áreas fosse possível
114 absorver a quantidade de chuvas. A senhora Ana Letícia S.G. comentou que seria abordado o sistema de
115 captação e armazenamento de águas pluviais, juntamente com uma taxa de permeabilidade
116 relativamente alta para que a cidade conseguisse sugar a água que viria e não as encaminhar para as áreas
117 de riscos. Comentou sobre a questão de arborização, canteiro central e faixa de serviço arborizada, que
118 seria proposto visando aumentar o coeficiente de absorção do município. Explicou sobre a cisterna, que
119 não seria estabelecido neste momento e que o município iria decidir se seria definido na Minuta de Lei
120 do Código de Obras ou em uma regulamentação específica posteriormente. A senhora Ana Letícia S.G.
121 explanou que o sistema de captação de água da chuva não estava sendo proposto como um incentivo
122 urbanístico, mas sim como uma obrigação. Comentou que foi questionado como foi calculado o índice de
123 dezesseis por cento de área verde, respondeu que o cálculo foi realizado com base nos índices de
124 densidade, de modo a alcançar uma área de nove a quinze metros quadrados de área verde por habitante.
125 Explicou sobre a dúvida referente a reserva legal, se entraria no cômputo da área verde. Explicou que a
126 reserva legal teria origem na mesma legislação das áreas de preservação permanente, portanto, se as
127 áreas de preservação permanentes não poderiam ser computadas nas áreas verdes, a reserva legal
128 também não poderia ser computada como área verde. Explicou que as áreas verdes são áreas públicas e
129 que deveriam ser utilizadas como áreas de lazer e deveriam ter espaços adequados para instalação de
130 equipamentos e mobiliários públicos, já as áreas de preservação permanente e de reserva legal, muitas
131 vezes não contam com espaços adequados. O senhor Eudes P.N. sugeriu colocar a nomenclatura de "áreas
132 verdes" para "áreas de recreação" para que não houvesse confusão entre os empreendedores de
133 loteamentos. A senhora Ana Letícia S.G. esclareceu que se utilizava a nomenclatura "área verde" pois
134 estaria consolidada na legislação e, que na Minuta de Lei de Parcelamento do Solo seria realizado um
135 descritivo esclarecendo o que são áreas verdes, porém, seria encaminhado para a Comissão avaliar se
136 estava claro ou não e, caso a Comissão desejasse poderia ser realizado a adequação. A senhora Taise T.
137 questionou se havia a necessidade de uma regulamentação específica para essa definição ou se seria
138 definido apenas na Minuta de Lei de Parcelamento do Solo. A senhora Ana Letícia S.G. respondeu que
139 seria realizada a regulamentação na própria Minuta de Lei de Parcelamento do Solo, apresentou um

140 exemplo de como poderia ser regulamentado nas definições de área verde na Minuta de Lei de
141 Parcelamento do Solo. Comentou sobre o próximo tópico que seria a porcentagem de doação das áreas
142 públicas, de que seria de trinta e cinco por cento, valor consolidado pela legislação usual e que seria
143 legislado a porcentagem de doação de áreas públicas e áreas verdes. A Comissão questionou sobre o
144 gabarito das vias. A senhora Joselaine T. esclareceu que as medidas são estabelecidas de acordo com o
145 manual do DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Esclareceu que o plano de
146 mobilidade urbana tratava de requalificação de vias consolidadas e para novas vias de novos loteamentos
147 deveria ser utilizado as medidas determinadas pelo DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de
148 Transportes. O senhor Eudes P.N. questionou sobre a porcentagem de trinta e cinco por cento de área a
149 ser doada para áreas institucionais, se poderia ser alterada por alguma legislação municipal, caso o novo
150 loteamento estivesse próximo a outro e a área institucional desse loteamento pudesse atender os dois
151 loteamentos. A senhora Ana Letícia S.G. respondeu que não seria adequado. O senhor Eudes P.N.
152 explanou sua preocupação, pois em alguns loteamentos foi realizada a doação de área institucional e a
153 área não teve um uso adequado e acabou gerando ponto de descarte de lixo. A senhora Ana Letícia S.G.
154 comentou que poderia ser disposto um raio de distância entre uma área institucional e outra para tentar
155 adequar essa situação, mas que a doação dessa área não poderia ser extinta. A senhora Taise T. sugeriu
156 que fosse discutido mais à frente sobre outras políticas sociais para serem implantadas nessas áreas. A
157 senhora Ana Letícia S.G. comentou que se esperava que com a regulamentação do fundo municipal de
158 desenvolvimento urbano, o município conseguisse realizar a requalificação dessas áreas. Comentou que
159 seria possível através de regulamentação específica, exigir uma contrapartida financeira do loteador para
160 que o município pudesse fazer a requalificação dessas áreas. A senhora Ana Letícia S.G. apresentou a
161 tabela do manual do DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes com o gabarito
162 mínimo das vias para os novos loteamentos. Comentou que as medidas das calçadas eram determinadas
163 pelas NBRs - Normas Brasileiras nove mil e cinquenta e dezesseis mil, quinhentos e trinta e sete. A senhora
164 Ana Letícia S.G. comentou sobre os lotes mínimos, e explicou que foi proposto a medida de duzentos e
165 quarenta metros quadrados para loteamentos de interesse social e trezentos e sessenta metros
166 quadrados para loteamentos convencionais. A senhora Joselaine T. explanou sobre tamanho máximo de
167 quadras, proposto em cento e cinquenta metros, e que essa dimensão foi utilizada de forma a encurtar
168 as quadras e melhorar as condições de mobilidade com base no índice de caminhabilidade. O senhor
169 Donizete A.S. questionou qual seria o manual do DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de
170 Transporte para as dimensões das vias. O senhor Matheus B. respondeu que seria o manual de travessias
171 urbanas. A senhora Ana Letícia S.G. esclareceu que a medida de extensão máxima de quadras estava de
172 acordo com o Plano de Mobilidade Urbana do município. A senhora Ana Letícia S.G. explanou sobre os
173 pontos de ônibus e ciclovias, e explicou a importância de prever infraestrutura para transporte coletivo e
174 mobilidade ativa nas vias em novos loteamentos, explicou que seria disciplinado na Minuta de Lei de
175 Parcelamento do Solo, de forma a atender o Plano de Mobilidade Urbana do município. O senhor Walmir
176 R. comentou que atualmente um lote de trezentos metros quadrados no Bairro Martelo estava custando
177 quinhentos reais o metro quadrado e estava difícil de vender, explanou que aumentando o lote para
178 trezentos e sessenta metros quadrados, o valor aumentaria ainda mais, dificultando a sua venda e
179 ressaltou que esse encarecimento do valor dos lotes, poderiam favorecer a informalidade. A senhora Ana
180 Letícia S.G. sugeriu que a Comissão discutisse internamente e realizem votações para decidir qual medida
181 de lote mínimo seria mais adequada para o município. A senhora Ana Letícia S.G. comentou sobre o tópico
182 de obrigatoriedade de execução de calçada nos loteamentos antes das construções das edificações.
183 Explicou que seria uma questão de infraestrutura e que deveria ser atendida as questões de
184 acessibilidade, diretrizes do Estatuto da Cidade e do Plano de Mobilidade Urbana. Informou que o
185 loteamento seria urbanizado de forma lenta e gradual, mas enquanto isso, as pessoas deveriam ter
186 condições de utilizar a infraestrutura desse loteamento com acessibilidade e segurança. A Comissão

187 solicitou que fosse esclarecido a justificativa do valor da área mínima da unidade habitacional de quarenta
188 metros quadrados. A senhora Ana Letícia S.G. informou que esse valor tinha duas origens. A primeira
189 origem seria através da NBR – Norma Brasileira quinze mil, quinhentos e setenta e cinco que estabelece
190 os ambientes e os mobiliários mínimos que deveriam conter em uma edificação. A senhora Joselaine T.
191 apresentou os croquis elaborados pela Equipe de Planejamento de Cidades do CINCATARINA simulando
192 os ambientes com os mobiliários citados na norma e valor mínimo obtido foi de quarenta metros
193 quadrados. A segunda origem viria do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, que
194 determinava a área mínima habitacional de quarenta metros quadrados. A Comissão abordou sobre o
195 gabarito das edificações e sugeriu o valor de vinte pavimentos sem considerar a garagem para a
196 Macrozona Prioritária, e nas demais, o valor de quatro e cinco. A senhora Ana Letícia S.G. respondeu que
197 a proposta da Equipe de Planejamento de Cidades do CINCATARINA seria de que as garagens fossem
198 contabilizadas como pavimentos. Comentou que no município se constroem garagem nos primeiros
199 pavimentos ao invés do subsolo, dessa forma a sugestão seria de que as garagens fossem construídas no
200 subsolo, pois o subsolo não seria contabilizado na taxa de ocupação e nem como pavimento. Explicou que
201 em relação aos vinte pavimentos, foi proposto no Prognóstico as sugestões vindas das Oficinas
202 Comunitárias. Comentou que a densidade ideal para atendimento de infraestrutura e sustentabilidade
203 seria de trezentos habitantes por hectare, totalizando aproximadamente quatro pavimentos. Explicou que
204 com edificações de vinte pavimentos, a densidade populacional poderia sobrecarregar a infraestrutura
205 urbana, causando conflitos urbanos. A senhora Ana Letícia S.G. sugeriu que fosse realizado um
206 escalonamento nas Macrozonas, como por exemplo, gabaritos de quinze, dez e cinco pavimentos, para
207 não concentrar mais no centro e menos em outras áreas. A senhora Taise T. comentou que foi
208 questionado, pois atualmente a realidade era de doze e dezesseis o número de gabarito, e se poderia
209 chegar próximo a isso. A senhora Ana Letícia S.G. explicou que seria sugerido a cortina arbórea nos limites
210 entre áreas industriais e áreas não industriais. A senhora Ana Letícia S.G. questionou se os membros
211 presentes apresentavam dúvidas. O senhor Eudes P.N. comentou que não tinha mais dúvidas e
212 questionou se teria mais alguma reunião interna presencial. A senhora Taise T. sugeriu realizar uma
213 reunião interna presencial na próxima quinta-feira, dia cinco de junho de dois mil e vinte e cinco, para
214 discutir e amadurecer as propostas e a proposta da Macrozona de Expansão. Informou que após a reunião
215 interna, seria encaminhado o material com as contribuições para a Equipe de Planejamento de Cidades
216 do CINCATARINA. A senhora Ana Letícia S.G. informou que depois de recebido o material, teria o tempo
217 de análise e seria realizada mais uma reunião de deliberação. Não houve mais considerações e a
218 Presidente da Comissão, a senhora Taise T. agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a
219 reunião técnica, às quinze horas e cinquenta e seis minutos do mesmo dia.

Próximos passos do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA:

1. Aguardar a devolutiva da Comissão para Revisão do Plano Diretor do Município referente ao Prognóstico.

Próximos passos da Comissão para Revisão do Plano Diretor do Município:

1. Analisar o Prognóstico e fazer a devolutiva para o CINCATARINA.